



**Resposta aos questionamentos PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30.**

ESCLARECIMENTO 02

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: FORMA DE CADASTRO DA PROPOSTA NO PORTAL

Gostaria de ter um maior esclarecimento referente ao cadastro da nossa proposta no portal, seguindo o questionamento anterior (Nº1) enviado recentemente;

O item 2.3 do edital diz que o critério de julgamento é o menor valor global aferido pela menor taxa administrativa, porém o portal licitanet pede o cadastramento da proposta através de (% porcentagem), sendo assim, é exigido apresentarmos a taxa administrativa e a taxa de desconto aos credenciados, sobre o valor estipulado.

Então como deve ser feito o cadastro da proposta e como será a disputa?

**Resposta:**

O Edital é claro em definir que o critério de julgamento será dado pela menor taxa administrativa. Portanto deve ser cadastrado na plataforma de pregão Licitanet o valor ofertado pela licitante em porcentagem (%). Vale ressaltar que a plataforma não aceita o cadastro de propostas de valor zero (0) ou negativas, no entanto a licitante pode ofertar durante a fase de lances. A disputa deverá ser realizada conforme esclarecido anteriormente e obedecido o intervalo mínimo de 0,001%, sendo os trabalhos realizados com até três (3) casas decimais.

ESCLARECIMENTO 2

**Resposta:**

A dúvida já foi esclarecida para a licitante em outro questionamento.

Carmo do Paranaíba, data da assinatura digital.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA

Pregoeira